



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETÓRIO ACADÊMICO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**

**EDITAL NÚMERO 1 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

A Comissão Eleitoral Local torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral com o objetivo de identificar as preferências para escolha da Direção do Diretório Acadêmico do IME/UFF para o período de 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023.

**Art.1. Da Comissão Eleitoral Local:**

1.1. Compõe a Comissão Eleitoral Local a docente Patrícia Lusié Velozo da Costa e os discentes João Pedro Teixeira de Sá e Larissa da Costa Machado, conforme DTS-IME 01/2022 de 06 de maio de 2022.

**Art.2. Dos Candidatos à Direção do Diretório Acadêmico:**

2.1. São elegíveis para a Direção do Diretório Acadêmico do IME/UFF os discentes dos cursos de graduação e pós-graduação do IME (curso de graduação em Matemática - Bacharelado ou Licenciatura, curso de graduação em Estatística e pós-graduação), vinculados e regularmente matriculados, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso, no IME.

2.2. Cada chapa será composta pelos seguintes membros: (i) para a Coordenação de Estrutura e Finanças haverá um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro; (ii) para a Coordenação de Comunicação haverá um diretor e um secretário; (iii) para a Coordenação de Cultura, Esportes e Eventos haverá um diretor e um secretário e (iv) para a Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão haverá um diretor e um secretário.

**Art.3. Das inscrições:**

3.1. As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/Ccaq1iGVBRare8C68>, entre os dias **13 e 26 de junho de 2022**. Para cada membro, listado em 2.2, será necessário informar nome completo, matrícula UFF e e-mail.

3.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmado o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

**Art.4. Da divulgação das inscrições:**

4.1. No dia **27 de junho de 2022, às 10:00 h**, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas nos locais indicados em §13.1.

**Art.5. Da impugnação de inscrição:**

5.1. A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até às **16:00 h do dia 27 de junho de 2022** e divulgará o resultado do julgamento às **10:00 h do dia 28 de junho de 2022**.

5.2. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/ufijitvnPZW4CE9Ri6> .

**Art.6. Da homologação das inscrições:**

6.1. No dia **28 de junho de 2022 às 10:00 h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta, declarando assim o INÍCIO da campanha eleitoral que se encerrará no dia **11 de julho de 2022 às 18:00 h**.

**Art.7. Do direito ao voto:**

7.1. Para a presente Consulta, têm direito ao voto discentes regularmente matriculados em pelo menos um dos cursos de graduação ou pós graduação do IME (curso de graduação em Matemática (Bacharelado ou Licenciatura), curso de graduação em Estatística ou pós-graduação), vinculados e regularmente matriculados, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

7.2. Nenhum Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

7.3. Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

**Art.8. Da Consulta Eleitoral:**

8.1. A Consulta Eleitoral em referência será realizada **das 10:00h do dia 12 de julho de 2022 (terça-feira) até às 22:00h do dia 13 de julho de 2022 (quarta-feira)** pelo Sistema de Votação Online HELIOS VOTING. A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link a ser enviado aos eleitores exclusivamente através do endereço de e-mail que está inserido no cadastro de cada eleitor no IDUFF.

8.2. Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Na consulta eleitoral online:

a) os eleitores receberão uma mensagem de e-mail institucional com o link para a votação;

b) a votação ficará aberta durante o período indicado;

c) o voto pode ser alterado até o encerramento no processo de votação.

d) cada eleitor terá contabilizado um único voto, conforme registrado no encerramento do processo de votação, mesmo que tenha alterado várias vezes a sua opção durante o período indicado.

**Art.9 Da Apuração dos Votos:**

9.1. A apuração da consulta se dará no dia **14 de julho de 2022 (quinta-feira) às 10:00 h** em reunião aberta através do link <https://meet.google.com/drc-ksxf-rno> .

**Art.10 Da Divulgação da Apuração:**

10.1. No dia **14 de julho de 2022, às 12:00 h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral nos locais indicados em §13.1.

**Art.11 Dos recursos sobre a Apuração:**

11.1. Serão aceitos recursos relativos à Apuração até às **15:00 h do dia 14 de julho de 2022** e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/NGLeDVScGXLEi3Z77> . Os resultados serão divulgados às 18h do mesmo dia nos locais indicados em §13.1.

**Art. 12 Da homologação dos resultados da Consulta:**

12.1. O resultado da Consulta será enviado no dia **15 de julho de 2022, às 10:00 h**, à Direção do Instituto de Matemática e Estatística.

**Art.13 Das Disposições finais:**

13.1. Informações sobre essa consulta eleitoral serão divulgadas nos seguintes sites: <http://www.ime.uff.br> e <https://www.professores.uff.br/patricia/2022eleicaoda/>

13.2. Qualquer dúvida, entrar em contato através do endereço eletrônico [patricia.lusie@id.uff.br](mailto:patricia.lusie@id.uff.br).

13.3. As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. Neste caso, a CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Patrícia Lusié Velozo da Costa

João Pedro Teixeira de Sá

Larissa da Costa Machado

Presidente da Comissão

Representante Discente

Representante Discente

SIAPE 1805333

Matrícula UFF 118020026

Matrícula UFF 121054018